



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 99 • São Paulo, sexta-feira, 29 de maio de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.827, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a dissolução da Companhia Paulista de Eventos e Turismo – CPETUR e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a dissolução da Companhia Paulista de Eventos e Turismo – CPETUR, cuja instituição foi autorizada pela Lei nº 13.560, de 1º de julho de 2009.

Parágrafo único - A dissolução a que se refere o “caput” deste artigo será realizada na forma prescrita pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações.

Artigo 2º - A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN
Roberto Alves de Lucena
Secretário de Turismo
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2015.

LEI Nº 15.828, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a extinção da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – Sutaco e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, instituída pelo Decreto-lei nº 256, de 29 de maio de 1970.

Artigo 2º - As atribuições, obrigações, bens e os recursos financeiros da Autarquia a que se refere o artigo 1º desta lei serão integralmente transferidos, no que couber, a órgão da Administração Direta, a ser definido pelo Poder Executivo, mediante decreto.

Artigo 3º - Esta lei e sua Disposição Transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória
Artigo único - Até a sua efetiva extinção, a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO poderá continuar a exercer as atribuições que não houverem sido transferidas ao órgão a que se refere o artigo 2º desta lei.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo aplica-se 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta lei, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2015
GERALDO ALCKMIN
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de maio de 2015.

Decretos

DECRETO Nº 61.286, DE 28 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014, em conformidade com os Decretos nºs 61.035, 61.036 e 61.038 de 01 de janeiro de 2015,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.238.293,00 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo,

observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2015
GERALDO ALCKMIN
Renato Villela
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de maio de 2015.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
51000 SECRETARIA DE GOVERNO			
51002 CASA CIVIL			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		720.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		34.910,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- P. JURÍDICA	1		483.383,00
T O T A L	1		1.238.293,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2909.5515 ADM. SEC. DE PLANEJAMENTO			
DESENV. RE			1.238.293,00
T O T A L	1	3	1.238.293,00
T O T A L			1.238.293,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		720.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		34.910,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- P. JURÍDICA	1		483.383,00
T O T A L	1		1.238.293,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2909.5515 ADM. SEC. DE PLANEJAMENTO			
DESENV. RE			1.238.293,00
T O T A L	1	3	1.238.293,00
T O T A L			1.238.293,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
51000 SECRETARIA DE GOVERNO			
T O T A L	1	3	1.238.293,00
MAIO			121.529,00
JUNHO			121.529,00
JULHO			121.529,00
AGOSTO			121.529,00
SETEMBRO			121.529,00
OUTUBRO			121.529,00
NOVEMBRO			121.529,00
DEZEMBRO			121.534,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			266.056,00

TABELA 4 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
T O T A L	1	3	1.238.293,00
MAIO			121.529,00
JUNHO			121.529,00
JULHO			121.529,00
AGOSTO			121.529,00
SETEMBRO			121.529,00
OUTUBRO			121.529,00
NOVEMBRO			121.529,00
DEZEMBRO			121.534,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			266.056,00

TABELA 5 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR
TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL			
LEI ART PAR INC ITEM			
15646 9º 1º 2	1.238.293,00	1.238.293,00	0,00
TOTAL GERAL	1.238.293,00	1.238.293,00	0,00

DECRETO Nº 61.287, DE 28 DE MAIO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Nipoã, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Nipoã, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 595, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1.302, com 700,00m² (setecentos metros quadrados) de terreno e 573,46m² (quinhentos e setenta e três metros quadrados) e quarenta e seis decímetros quadrados de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo Processo SS nº 674/2014 (CC-62.986/15).

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde III, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de maio de 2015.

DECRETO Nº 61.288, DE 28 DE MAIO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Onda Verde, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Onda Verde, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Romano Calli, nº 188, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1.304, com 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de terreno e 305,00m² (trezentos e cinco metros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo Processo SS nº 611/2014 (CC-63.089/15).

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á ao Programa de Saúde da Família, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de maio de 2015.

DECRETO Nº 61.289, DE 28 DE MAIO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Potirendaba, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Potirendaba, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Carmo Turano, nº 722, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1.244, com 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) de terreno e 693,71m² (seiscentos noventa e três metros quadrados) e setenta e um decímetros quadrados de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo Processo SS nº 582/2014 (CC-3.027/15).

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde II “Cesarino Benfatti”, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de maio de 2015.

DECRETO Nº 61.290, DE 28 DE MAIO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Taquai, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Taquai, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua João Floriano Martins, nº 215, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1547, com 900,00m² (novecentos metros quadrados) de terreno e 593,57m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados) e cinquenta e sete decímetros quadrados de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo Processo SS nº 2.696/2013 (CC-69.720/15).

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde e Farmácia Municipal, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de maio de 2015.

DECRETO Nº 61.291, DE 28 DE MAIO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., imóveis necessários à implantação da duplicação da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101 do Km 33+040m ao Km 43+500m, Município e Comarca de Capivari, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SP0000101-033.044-021-D03/001 ao /009 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-15.660/13, necessários a execução da duplicação da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101 do Km 33+040m ao Km 43+500m, Município e Comarca de Capivari, com área total de 31.450,47m² (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE - SP0000101-033.044-021-D03/001, que consta pertencer a José Michelini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.455.943,3758, E=255.712,1707, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 180º22'40" e distância de 12,28m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 245º38'05" e distância de 72,92m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 249º11'41" e distância de 66,82m; segmento 4-1 em linha reta com azimute 062º51'49" e distância de 144,92m, perfazendo uma área de 940,59m² (novecentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE - SP0000101-033.044-021-D03/002, que consta pertencer a Elisabeth Leão Wey, Ana Maria Leão Wey, Maria Cecília Leão Wey e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.455.821,4290, E=255.183,4449 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 em linha reta com azimute 261º12'40" e distância de 110,08m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 258º45'30" e distância de 86,57m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 253º24'04" e distância de 102,51m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 248º53'13" e distância de 54,16m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 243º38'09" e distância de 134,88m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 239º46'56" e distância de 244,69m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 055º49'12" e distância de 110,37m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 059º51'33" e distância de 194,93m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 066º42'09" e distância de 34,21m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 071º16'18" e distância de 89,85m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 071º29'49" e distância de 34,91m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 070º18'23" e distância de 39,63m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 073º11'34" e distância de 60,19m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 076º44'29" e distância de 21,68m; segmento 15-16 em linha reta com azimute 082º24'48" e distância de 136,15m; segmento 16-1 em linha reta com azimute 096º05'13" e distância de 14,33m, perfazendo uma área de